AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026–PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 755/2026 de 02/09/2026

Processo licitatório destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, querealizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 12:00 horas do dia 21/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 12:59 horas do dia 21/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 21/09/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R$ 199.905,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA (www.tapejara.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU** no **Portal Licitanet** (https://licitanet.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, **E/OU**por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.

TAPEJARA – PR, 02 de setembro de 2026.

DANIELI APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 05/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026–PMT

(Processo Administrativo N.° 755/2026 de 02/09/2026)

Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025.

1.DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir

1.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 12:00 horas do dia 21/09/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 12:59 horas do dia 21/09/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DEDISPUTA DE PREÇOS: às 12:00 horas do dia 21/09/2026.

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.7. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.8. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br

1.9. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10. INFORMAÇÕES:

1.10.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitaçõese Contratos,situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-PR, **OU** por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais.

1.10.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site licitane.com.br.com/Home/Login –Acesso Público – Promotor TAPEJARA, conforme Lei Municipal nº 2.242, de 07/09/2021.

1.11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Licitanet.**

1.11.2. Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do MUNICÍPIO DE TAPEJARA – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Licitanet** (www.licitanet.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. A aplicação de tratamento diferenciado, com eventual delimitação territorial e/ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito local, observará rigorosamente o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 104/2020 e no Decreto Municipal nº 051/2025, bem como os princípios da competitividade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

§1º – Definição Territorial (conforme § 3°, incisos I, art 2°, do Decreto Municipal nº 104/2020, com alteração dada pelo Decreto n° 051/2025**)**

Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Âmbito local**: o território do Município de Tapejara/PR;

§2º – Condições para Aplicação da Exclusividade (Decreto nº 051/2025)

A aplicação da exclusividade local somente será admitida quando, cumulativamente:

I – Houver justificativa técnica pormenorizada, baseada nas características concretas do objeto, especialmente quanto à necessidade de pronta entrega, logística eficiente e continuidade de serviço público essencial;

II – Restar demonstrada a vantajosidade da contratação, sob os aspectos econômico e operacional;

III – houver pesquisa de preços robusta, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, comprovando compatibilidade com os valores praticados no mercado;

IV – For comprovada a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte no âmbito local;

V – Houver previsão expressa neste instrumento convocatório, com indicação clara dos itens ou lotes sujeitos à restrição.

§3º É vedada a aplicação de delimitação territorial de forma genérica, abstrata ou desvinculada das características específicas do objeto, devendo toda limitação ser devidamente motivada no processo administrativo.

§4º Não será aplicada a exclusividade local ou regional quando:

I – Não houver competitividade mínima;
II – os preços praticados forem incompatíveis com o mercado;
III – houver risco de prejuízo ao conjunto do objeto;
IV – a medida não se mostrar vantajosa à Administração.

§5º Verificada, no curso do certame ou da execução contratual, a inviabilidade da aplicação da restrição territorial, esta será afastada, mediante justificativa técnica, assegurando-se a continuidade do serviço e a seleção da proposta mais vantajosa.

§6º As decisões relativas à aplicação ou não da delimitação territorial observaram o contexto fático, as informações disponíveis à época da instrução processual e as consequências práticas da decisão administrativa, nos termos dos arts. 20 a 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, afastando-se a caracterização de erro grosseiro.

2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** e aos **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço https://(www.licitanet.com.br), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **LICITANET**.

2.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada–diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor demais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

2.5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processolicitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.7. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.4.1. Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou autilização fraudulenta da personalidade jurídicado fornecedor.

2.5.4.2. A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação naqualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Licitanet, através do telefone (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente

pormeio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre osrequisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadasà perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na formada seção seguinte deste Edital.

4.DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTASE DA FASE DE LANCES

4.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

4.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "LICITANET", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6.1.O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer **VALOR** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R$ 0,10 (dez centavos)**.

4.10.1 **Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a classificação realizar-se-á obrigatoriamente por sorteio, a ser efetuado eletronicamente pelo próprio sistema, em ato público, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022.**

4.10.2 Se a proposta de preço do primeiro colocado não for aceitável, ou se o licitante for desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 37 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, aplicando-se, no que couber, os procedimentos de negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.14. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e

fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

4.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.21. O Critério de julgamento adotado será **o menor valor unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo unitário do item estabelecido em edital.

4.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.28. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

5.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas por menorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar acontento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura doscustos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidosdos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados eminstrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6.DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

dolicitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresário Individual**: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Para **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Para **Sociedade Cooperativa**: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que oaprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Para **Sociedades Civis**: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Para **Sociedades Comerciais**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

f) Para **Sociedades por Ações**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitode Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF –CERTIDÃODEREGULARIDADE DEDÉBITOS PARACOM O FUNDO DEGARANTIA POR TEMPODE SERVIÇO – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionaisdo Trabalho), nostermos do TítuloVII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.3.7. Inscrição no cadastro decontribuintes estadual e/ou municipal, se houver,relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.7.1. Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica amenos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Outras comprovações:

6.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, porcontador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão.

6.5.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no AnexoIII do presente instrumento.

6.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Pregoeiro** poderá diligenciar afim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma Licitanet, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Pregoeiro** na Plataforma Licitanet;

6.5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.5.2.4. A diligência prevista no subitem 6.5.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma LICTANET.

6.6. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante), que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

6.7. Habilitação imediata dos Arrematantes

6.7.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.7.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

6.9. Da Clausula de Razoabilidade e Pertinência da Qualificação Técnica

6.9.1. As exigências de qualificação técnica previstas neste Edital e em seus Anexos guardam estrita proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedada a exigência de documentos, licenças, registros ou certificações que não possuam nexo causal direto com a natureza e a execução dos itens efetivamente descritos no Termo de Referência.

6.9.2. Na hipótese de o item licitado, por sua própria natureza ou ausência de previsão normativa específica, não comportar a emissão de determinada documentação técnica solicitada de forma genérica, a licitante ficará isenta de sua apresentação para o respectivo item, em observância ao Princípio da Razoabilidade e da Ampla Competitividade.

6.9.3. Fica estabelecido que a ausência de previsão de determinado serviço ou insumo no planejamento administrativo (DFD e ETP) torna impertinente qualquer pedido de habilitação ou exigência operacional correlata. Eventuais solicitações de documentos vinculados a objetos inexistentes nesta licitação serão desconsideradas e rejeitadas de plano pela Administração.

6.9.4. O julgamento da habilitação técnica deverá pautar-se pelo Princípio da Segregação de Objetos, de modo que a exigibilidade de requisitos técnicos será aferida individualmente por item, não podendo a ausência de documento pertinente a um objeto afetar a habilitação de licitante que dispute objeto distinto e independente.

7.CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado ovencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem declassificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará aproposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma licitanet, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

8.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

8.3. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art.55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual o licitante poderá, **exclusivamente via Sistema LICITANET,** de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, apartir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp.Recursos”).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**,contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não

habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 19, da Lei Municipal nº 2.242/2021.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados **não** obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei n° 14.133/21 e no art. 46, do Decreto Municipal nº 104/2020 e Decreto Municipal n° 051/2025, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidadede fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contadosa partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos

quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2020 e do Decreto Municipal nº 051/2025.

11.7 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.7.4 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Red.	Recursos Financeiros	Fonte
10	001	1236100172019	3.3.90.30	245	Material de Consumo	103
10	001	1236100172062	3.3.90.30	278	Material de Consumo	107
10	001	1236500162021	3.3.90.30	309	Material de Consumo	104

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Município de TAPEJARA**, com CNPJ nº **76.247.345/0001-06**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.10. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.10.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

11.11. Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo corno fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

11.12. PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.12.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Tapejara e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de TAPEJARA o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de TAPEJARA poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

12.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 A pedido do fornecedor;

12.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

12.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado

13. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

13.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração oudocumentação falsa exigida parao certame ouprestar declaração falsa durante

certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indiretado Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, § 5º, daLei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1.) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3.) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serãoapurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentedefinidosnareferidaLei(art.159).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso dodireito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art.161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na formado art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

15.2. O procedimento será divulgado no LICITANET https://www.licitanet.com.br., no Portal de Transparência do Município de TAPEJARA – www.TAPEJARA.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas–PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4.4. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

15.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentado sem qualquer fase da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-áo dia do início e incluir-se-áo do vencimento.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de TAPEJARA, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro – TAPEJARA–PR.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. O foro de cidade de TAPEJARA, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA;

15.15.2. ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

15.15.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

15.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TAPEJARA - PR, 02 de setembro de 2026.

DANIELI APARECIDA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026–PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 755/2026 de 02/09/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, conforme segue:

Quantidades a serem contratadas.

Item	Descritivo	Qde	Valor Unit.	Valor Total
001	Kit Instrumentos Musicais De Percussão Infantil Educativo-Bandinha material atóxico, durabilidade e variedade de instrumentos para musicalização pedagógica, tipicamente kits com mínimo 15 ou mais instrumentos (agogô, pandeiro, flauta, chocalho) em materiais como madeira, plástico ABS ou metal. Kits geralmente vêm em sacola de nylon ou caixa de madeira. Produto com Certificação pelo INMETRO.	06	119,00	714,00
002	Tubo fidget tubo colorido, Pop tube é feito de plástico durável e flexível, projetado para esticar, torcer e conectar. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	3,50	210,00
003	Mordedor de borracha. Feito com látex 100% natural e pintado à mão com tinta Atóxica, desenvolvido para aliviar o Desconforto das primeiras dentições com total segurança. Produto com Certificação pelo INMETRO.	400	15,00	6.000,00
004	Chocalho, Material Seguro Produzido em silicone atóxico, livre de BPA, garantindo segurança para o seu bebê. Superfície Macia e texturizadas que massageiam as gengivas durante a fase de dentição. Fácil de Segurar Leve e prático, ideal para as mãozinhas pequenas segurarem com Facilidade. Produto com Certificação pelo INMETRO.	300	19,00	5.700,00
005	Bolas em E.V.A Construída com câmara de vinil envolto por EVA, a peça possui Superfície reforçada que garante resistência e durabilidade durante as brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	42,00	5.040,00
006	Carrinho em vinil, Fabricado em vinil atóxico, é seguro, resistente e ideal para crianças a partir de 3 anos. Com design divertido e proporções pensadas para as mãos dos pequenos, esse brinquedo estimula a criatividade e o brincar simbólico. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	29,00	3.480,00
007	Bolinhas coloridas, Produzidas com material resistente e atóxico. Leves e seguras para crianças. Alta durabilidade, não amassam com facilidade Superfície lisa, fácil de limpar. Produto com Certificação pelo INMETRO.	12	149,00	1.788,00
008	Animais de borracha, Brinquedo educativo: estimula a imaginação, o faz de conta e o contato com a natureza Material de qualidade:plástico resistente, seguro para crianças. Cores vivas e detalhes realistas:chamam atenção e encantam os	120	25,90	3.108,00

	pequenos.Ideal para crianças a partir de 3 anos. Perfeito para brincadeiras, decoração de festas temáticas ou até projetos escolares. Produto com Certificação pelo INMETRO.			
009	Kit panelinha, Incluiu panela de pressão, uma frigideira, duas panelas e três utensílios de cozinha, perfeito para refeições imaginárias e brincadeiras criativas. Feito com materiais seguros e duráveis, este conjunto estimula a Criatividade e ajuda no desenvolvimento de habilidades motoras e sociais das crianças. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	44,00	2.640,00
010	(KIT) Peças grandes demontar.blocos educativos que estimulam a criatividade, coordenação e são muito divertidos. Desenvolvidos para obter um encaixe perfeito e fácil para montar e desmontar com pinos grandes e peças com excelente tamanho, proporcionando mais segurança na hora da brincadeira. Possuem também um ótimo acabamento e sem quinas vivas. Ideal para brincar em família, para sala de aula. Produto com Certificação pelo INMETRO.	30	49,00	1.470,00
011	Livros sensoriais, Livro de tecido seguro e não tóxico: feito de materiais seguros e ecológicos, macios e leves. O livro para bebês é anti-arranhões e muito durável. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	45,00	5.400,00
012	Fantoche de pelúcia 27cm. Produtos com alta qualidade nos tecidos e pelúcias utilizadas. Acabamento perfeito no bordado. Material: pelúcia antialérgica, macia e lavável. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	42,00	2.520,00
013	Frutas e legumes de plastico, Brinquedo seguro, certificado pelo órgão regulador brasileiro,Produto seguro, com selo de conformidade na embalagem. Todos os materiais não-tóxico. Produto com Certificação pelo INMETRO.	15	32,00	480,00
014	Motoquinha, tem direção e rodas guiadas pelo empurrador, vem com apoio de pé, aro Protetor removível e buzina. Ele tem roda com borracha antiderrapante, e também um suporte para guardar a garrafinha ou mamadeira. Brinquedo 2 em 1, pode ser utilizado a passeio por crianças+12meses e pedalando por crianças de +24 meses, peso suportado de até 30kg. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	250,00	15.000,00
015	Bolas Grande, A Bola de 65 cm é ideal para exercícios de pilates, yoga, alongamentos, mobilidade e fortalecimento do core. A superfície antiderrapante ajuda a manter firmeza nos movimentos e o material em PVC reforçado oferece melhor sensação de controle durante o treino. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	89,90	5.394,00
016	Boneca menina negra; –boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos moveis que abrem e fecham e o cabelo deverá ser implantado em nylon. O corpo apresenta , acompanhada de vestido em algodão costurado, com possibilidade de pôr e tirar da boneca, além de 01 par de Meias e 01 par de sapato em vinil, com chupeta e	300	69,00	20.700,00

	mamadeira. Produto com Certificação pelo INMETRO.			
017	Pratinhos, Estes cones servem para o Treinamento dos mais diversos esportes, como futebol, basquete, vôlei, tênis etc.; Utilizados para treinos funcionais, garantindo mais agilidade, velocidade, coordenação motora e equilíbrio; Feito em plástico flexível, não quebra, é leve e durável; as cores vibrantes dos cones permitem uma melhor visibilidade no momento da prática dos exercícios; por serem empilháveis, tornam-se fáceis de armazenar e transportar. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	6,00	360,00
018	Cavalinho, Fabricado com plástico rígido de alta qualidade, possui proteção contra raios solares UVA/UVB (não desbota no tempo), atóxica, antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, além de uma trava de segurança no meio para maior estabilidade do brinquedo, garantindo mais segurança e tranquilidade. Suas medidas de 80 cm de comprimento, 27 cm de largura e 44 cm de altura são perfeitamente dimensionadas para crianças pequenas, oferecendo conforto e alegria de balançar no formato de um cavalinho encantador. Fabricada com plástico rígido de alta qualidade, possui proteção contra raios solares UVA/UVB (não desbota no tempo), atóxica, antiderrapante e bordas da rampa saliente para suporte das mãozinhas, além de uma trava de segurança no meio para maior estabilidade do brinquedo, garantindo mais segurança e tranquilidade. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	219,00	13.140,00
019	Carrinho de boneca, As peças são fabricadas em polipropileno muito resistente a impactos e atóxico, significando que não traz risco à saúde. As cores vibrantes dão vida ao produto e tornam a brincadeira mais divertida. Medidas do Carrinho:70cm x 25cm x 40cm (A x L x C) Medidas do Cestinho: 7cmx15cmx22cm (AxLxC). Idade recomendada: A partir e 3 anos. Composição/ Material: Polipropileno. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	69,00	4.140,00
020	Quebra cabeca Montessori, em madeira natural, com 6 Formas Blocos Educativos Brinquedos De Aprendizagem Para Bebês. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	19,00	1.140,00
021	Pop it, Não pode ser ingerido, É antialérgico, Feito em silicone soft de alta qualidade,em formato redondo, nas cores: roxo, azul, amarelo, verde e rosa. Largura x Altura: 12x12cm. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	18,00	1.080,00
022	Triciclo,Idade Recomendada: A partir de 12 meses.Suporta até 30 kg. Dimensões do Produto (LxAxP): 40x92x67 cm.Dimensões da Embalagem(LxAxP):43 x 49,5 x 66,5 cm Peso:3,3Kg. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	289,00	17.340,00
023	Lousa magica digital, Material: Plástico ABS; Não é necessário carregar; Sem brilho para proteção dos olhos; Bateria:1*CR2025 botão celular, 150mAh, 3V;Botão apagar	120	22,00	2.640,00

	(você poderá limpar a tela com apenas um clique);Longa duração. Produto com Certificação pelo INMETRO.			
024	Bambolê. Fabricados em plástico resistente, garantem durabilidade e segurança durante o uso, sendo indicados para brincadeiras, atividades escolares e exercícios físicos. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	18,90	2.268,00
025	Balde primeiros blocos, Um balde cheio de diversão com os primeiros blocos do bebê. Blocos coloridos e grandes que apresentam cores e formas para o bebê organizar, empilhar e soltar nas aberturas da tampa. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	69,00	8.280,00
026	Tunel centopeia infantil, Com 4 metros de Comprimento e 50CM de largura, este túnel é ideal para crianças, proporcionando horas de diversão segura e estimulante. Confeccionada em tecido poliéster e lavável, revestida com mola espiral. Produto com Certificação pelo INMETRO.	15	599,00	8.985,00
027	Gangorra minhoca, Fabricada em plástico rotomol dado de extrema resistência e grande durabilidade, possui cores vivas e vibrantes, alças para segurar as mãozinhas e apoios para os pezinhos garantindo maior segurança e tranquilidade para os pais. Medidas: 0,78m comp. X0,28m larg.X 0,55m alt. Indicado para crianças de 1 até 7 anos. Produto com Certificação pelo INMETRO.	30	199,00	5.970,00
028	Kit de agilidades corporais, Kit Funcional Treinamento Agilidade. Conteúdo do Kit: 10 Cones, 10 Chapéus Chinês, 01 Corda de Pular 285cm. Produto com Certificação pelo INMETRO.	15	59,00	885,00
029	01 Escada de Agilidade Com 5 De graus 2,5m Escada de agilidade, ESCADA DE AGILIDADE/ CIRCUITO Fitas CA em polipropileno, Possui 11 Degraus, Dimensões do produto: Comprimento Total: 4 Metros Largura Total: 50 Cm Largura fita externa: 2.5 Cm Largura tiras interna: 2.5Cm Peso Aproximado: 400 gramas. Produto com Certificação pelo INMETRO.	15	59,00	885,00
030	Alinhavos divertidos. Confeccionado em MDF. Contendo 5 peças impressa em policromia. Acompanha 5 cadarços coloridos em nylon.Medidas: 15cm x 15cm. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	86,00	10.320,00
031	Quebra cabeça de animais. Confeccionado em MDF e impressos em policromia, Contendo 10 quebra-cabeça com imagens de animais. Acondicionadas em caixa de madeira.Medidas aproximadas: 25x25x0,28cm. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	105,00	12.600,00
032	Kit massinha de modelar. O kit de massinha de modelar infantil é um conjunto lúdico e educativo, geralmente composto por moldes, forminhas e ferramentas (espátulas, rolinhos). Projetado para estimular a criatividade, coordenação motora fina e percepção tátil.	120	19,90	2.388,00

	Produto com Certificação pelo INMETRO.			
033	Barraca infantil. É um brinquedo lúdico e portátil, feito de poliéster resistente, projetado para criar um espaço próprio de brincadeiras (cabana, castelo ou toca) para crianças. Fácil de montar e transportar, estimula a criatividade, o faz-de-conta e a coordenação motora. Medindo aproximadamente 80cm a 130cm de largura/profundidade e 88cm a 130cm de altura. Produto com Certificação pelo INMETRO.	15	132,00	1.980,00
034	Kit Balde para Praia confeccionado em plástico resistente, atóxico, em cores e peças variadas, perfeito para brincadeiras ao ar livre e ideal para quem gosta de natureza e liberdade. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 07 peças, sendo 01 baldinho, 01 peneira, 01 pazinha, 01 rastelinho e 03 forminhas em formato de bichinhos variados; medidas aproximadas 18x18x17cm.	60	26,00	1.560,00
035	Kit Completo de Ferramentas é confeccionado em plástico, atóxico, super-resistente, super coloridos, para a criança criar, montar e desmontar, contribuindo para o aprendizado através da imitação, imaginação e criatividade, integração viso-espacial, resolução de problemas, adaptação e interação social. Produto com Certificação pelo INMETRO. Kit inclui 16 peças sendo 01 furadeira, 01 morsa, 01 alicate, 01 chave de fenda, 01 chave de boca, 01 chave inglesa, 01 serrote, 01 martelo, 04 parafusos e 04 porcas. Embalagem em plástico e papel.	60	62,00	3.720,00
036	BOLA DE PELÚCIA COM GUIZO Descrição: Confeccionada em pelúcia, com guizo, medindo aproximadamente 75cm de diâmetro. Produto com Certificação pelo INMETRO.	60	99,00	5.940,00
037	CONJUNTO ARAMADOS Descrição: Brinquedo Educativo "Conjunto de seis aramados"; em base colorida de madeira: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado; indicado para crianças a partir de 3anos; produto com selo do INMETRO; 1ª linha.	60	122,00	7.320,00
038	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	39,00	4.680,00
039	Corda Infantil 2m em nylon com empunhadora em madeira. Produto com Certificação pelo INMETRO.	120	22,00	2.640,00
				199.905,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 199.905,00

Registra-se que a menção a marcas e modelos comerciais no Termo de Referência reveste-se de caráter meramente exemplificativo e parametrizador de qualidade técnica de produtos de topo de linha desejados pela Administração, não importando em exclusividade ou direcionamento, sendo franqueada a aceitação e o

julgamento de propostas de quaisquer marcas que comprovem desempenho, especificações e equivalência técnica similares ou superiores, em estrito cumprimento ao art. 41, I, c/c art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021

O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 199.905,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinco reais)**, conforme custo unitário aposto na tabela acima.

2 .DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de prover as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Tapejara/PR com brinquedos pedagógicos, materiais lúdicos e equipamentos de estímulo ao desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social.

O brincar constitui direito fundamental da criança, expressamente reconhecido pelo artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), pelo artigo 31 do Decreto nº 99.710/1990 (Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança) e pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI), que estabelecem a brincadeira e as interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas destinadas à Educação Infantil.

A disponibilização desses insumos em quantidade e qualidade adequadas atende ao cumprimento das metas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC - Resolução CNE/CP nº 2/2017) e do Plano Municipal de Educação. Além disso, fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público (art. 37, *caput*, da CF/88 e art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete o desenvolvimento psicomotor e pedagógico dos alunos, a inclusão social no ambiente escolar e a qualidade das atividades educacionais ofertadas pela rede municipal de ensino.

2.2. JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO COM PRIORIDADE GEOGRÁFICA LOCAL

(Art. 47 e Art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 104/2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 051/2025)

Tratando-se da aplicação de benefício de prioridade/exclusividade geográfica no certame, apresenta-se a fundamentação técnico-jurídica formalizada para o processo:

1. A concessão de tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente encontra amparo legal nos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 104/2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 051/2025, em perfeita consonância com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Em cumprimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a Administração Pública Municipal realizou consulta formal e prévia ao cadastro econômico do setor de Tributação Municipal, mapeando a existência e regularidade dos fornecedores locais.

 A pesquisa confirmou a existência de mais de 05 (cinco) empresas locais ativas, aptas e credenciadas no cadastro tributário municipal cujo objeto social e ramo de atividade são compatíveis com o fornecimento dos materiais lúdicos, brinquedos e equipamentos pedagógicos previstos no Termo de Referência.
3. A identificação de pluralidade de fornecedores locais (mais de 05 empresas aptas) afasta qualquer alegação de direcionamento, restrição indevida à competitividade ou prejuízo ao interesse público. Pelo contrário, garante que o certame contará com disputa hígida, garantindo preços vantajosos para a Administração Pública e atendendo perfeitamente ao requisito legal de competitividade exigido pelo TCE-PR e pela Lei nº 14.133/2021.
4. A priorização geográfica em âmbito local garante:
 - Agilidade Logística e Atendimento Contínuo: Agilidade na entrega, reposição e substituição de itens com eventuais vícios ou avarias, assegurando o fornecimento contínuo às escolas e CMEIs de Tapejara/PR;

- Redução de Custos Indiretos: Minimização de custos e riscos com frete, deslocamento e logística de transporte;
- Desenvolvimento Econômico Local: Cumprimento da função socioeconômica das contratações públicas, promovendo o fortalecimento do comércio local, a arrecadação municipal, a geração de empregos e a circulação de renda no Município de Tapejara/PR.

Conclui-se, portanto, que a aquisição pretendida atende plenamente ao interesse público, mostrando-se juridicamente fundamentada, técnica e economicamente viável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço POR ITEM;**

3.2.1. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA *(Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)*

3.3.1. A indicação de marcas, modelos, fabricantes ou especificações de referência eventualmente constantes deste Termo de Referência destina-se, exclusivamente, à parametrização e ao balizamento dos padrões mínimos exigidos de qualidade, ergonomia, atoxidade, segurança, desempenho e durabilidade almejados pela Administração Pública, não possuindo qualquer caráter de exclusividade ou direcionamento.

3.3.2. O licitante que ofertar produto de marca, modelo ou fabricante diverso daquele citado como referência deverá comprovar formalmente a equivalência técnica, operacional e de qualidade do bem proposto em relação aos parâmetros mínimos fixados, mediante a apresentação da seguinte documentação obrigatória na fase de julgamento e habilitação:

a) Prospectos, catálogos técnicos oficiais do fabricante, manuais ou folhetos ilustrativos redigidos em língua portuguesa (ou traduzidos por tradutor juramentado, quando couber), que contemplem integralmente as especificações dimensionais, funcionais, operacionais e composicionais do produto ofertado;

b) Tabela comparativa detalhada de especificações (*"Item por Item"*), elaborada e assinada pelo responsável técnico ou representante legal da licitante, demonstrando correlativamente que o produto ofertado atinge ou supera todos os parâmetros mínimos e especificações exigidas no Termo de Referência;

c) Certificado de Conformidade ou Selo de Identificação da Conformidade vigente, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado junto ao INMETRO (ou entidade internacional equivalente, desde que reconhecida pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC), atestando os padrões de segurança, atoxidade e desempenho aplicáveis a brinquedos e artigos pedagógicos infantis (conforme ABNT NBR NM 300 e regulamentações do INMETRO).

3.4. DA AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE COMPROVAÇÃO

3.4.1. Como condição obrigatória para a aceitação e adjudicação da proposta do primeiro colocado provisório, a Administração Pública reserva-se o direito de solicitar a apresentação de amostra física/protótipo ou a realização de demonstração técnica (prova de conceito), sem custos adicionais para o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formal convocação expedida pelo Pregoeiro.

3.4.2. Comprovação da Certificação do INMETRO: Juntamente com a entrega da amostra física/protótipo referida no subitem 3.4.1, a empresa vencedora provisória deverá apresentar obrigatoriamente:

a) O laudo técnico e/ou Certificado de Conformidade completo emitido por laboratório/OCP credenciado junto ao INMETRO;

b) A comprovação do Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado de forma visível, indelével e legível no próprio produto ou na embalagem original da amostra entregue, de forma a atestar a correspondência direta entre o laudo técnico apresentado e o bem fornecido.

3.5. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

3.5.1. A avaliação, verificação técnica e julgamento do produto/amostra e da documentação/selos serão conduzidos por Comissão/Equipe Técnica designada pela Administração Municipal, que analisará objetivamente os seguintes critérios de aceitabilidade:

a) Compatibilidade dimensional, funcional, estrutural e ergonômica com a faixa etária infantil e com as necessidades do serviço público de ensino;

b) Qualidade dos materiais de fabricação, ausência de arestas cortantes ou partes perfurantes, durabilidade do acabamento, resistência mecânica, atoxidade das tintas/materiais e integridade estrutural;

c) Cumprimento integral dos parâmetros e requisitos mínimos fixados na especificação do item constante do Termo de Referência, bem como a conformidade do Selo e Laudos do INMETRO apresentados.

3.5.2. Caso a amostra física, a demonstração técnica, o Selo/Laudo do INMETRO ou a documentação de equivalência seja rejeitada fundamentadamente por descumprimento dos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos, ou por apresentar desempenho inferior aos parâmetros de referência, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva das situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av Tancredo Neves, 442, Prefeitura de TAPEJARA.

Recebimento do objeto

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e naproposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 dias úteis.

4.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro.

5.DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII ,alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidadede prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujosvalores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos o ficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contratado e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução da Ata;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual desta que do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância queimpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicaraos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem comoquanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, após a entrega,** contados da entrega dos bens eexecução dos serviços.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamenteentre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice decorreção monetária.

7.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º,XXIII,alínea'j',daLeinº14.133/21)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Red.	Recursos Financeiros	Fonte
10	001	1236100172019	3.3.90.30	245	Material de Consumo	103
10	001	1236100172062	3.3.90.30	278	Material de Consumo	107
10	001	1236500162021	3.3.90.30	309	Material de Consumo	104

Orçamento: Exercício de 2026, Lei nº. 2.587/2025

a) Gestão/Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

b) Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Emenda, Estadual e Federal

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos: Banco:_____

Agência:_____

ContaCorrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° /2025

Por este instrumento, a empresa_____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n°_____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº/2026 do Município de TAPEJARA, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICON° /2025

Prezado(as)Senhores(as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... , com sede Na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa(ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos daLei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatossupervenientesqueconduzamaoseudesenquadramentodestasituação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte oucooperativa.**

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/ de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, incrito(a) no CPF sob nº,cuja função/cargoé..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processolicitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto aoSistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meiosanteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata, referente ao pregão Eletrônico nº_____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata.

_____,_____de_____de2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).(nomeeCNPJ,completo da empresa eassinatura).

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE COMPRA Nº */2026**

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, em TAPEJARA, Estado do Paraná, neste ato representado Prefeito Municipal, o **Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS** , brasileiro, casado, pecuarista, agente político, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de TAPEJARA, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado a empresa _, inscrita no CNPJ nº ___, com sede à ___, nº, CEP: _____, na cidade de __, Estado do ____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de TAPEJARA, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ____ e no Pregão Eletrônico n° _____/2026-PMT, homologado pela Portaria n° ____/2026, em ___, publicado no Jornal TAPEJARA Ilustrado, em ___, edição nº. ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23; da Lei Municipal nº 2242, de 1º de setembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, do Decreto Municipal nº 051/2025 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS LÚDICOS E EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ,** conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R$)
	VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº_____/2026–PMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de TAPEJARA-PR, indica-se como **GESTOR DE CONTRATO:** o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n° _____; como **FISCAL DE**

CONTRATO: o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade, RG nº _____, inscrito no CPF sob n°_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em de _____de 2026 e com término em de _____de 2026, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 104/2020.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2020.
Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R$ xxxxxxx (valor por extenso);
II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.
Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta Ata.
Parágrafo Terceiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega,** com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal;
I – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
III – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
IV – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da Ata e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada,

verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à _____, conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO: A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Pregão Eletrônico nº ____/2026 e a Ata de Compra nº ____/2026– PMT.

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE TAPEJARA, inscrito no CNPJ nº 76.247.345/0001-06,** com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em _____;

II –Após o interregno de 01(um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V –Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional Programática	Categoria Econômica	Red.	Recursos Financeiros	Fonte
10	001	1236100172019	3.3.90.30	245	Material de Consumo	103
10	001	1236100172062	3.3.90.30	278	Material de Consumo	107

10	001	1236500162021	3.3.90.30	309	Material de Consumo	104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº _____/2026 – PMT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A entrega deverá ocorrer na data, horário e local descrito na autorização de entrega, emitida com antecedência de no mínimo 30 dias.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

V - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VI - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VII -O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as

respectivas quantidades e especificações técnicas;
V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução da Ata, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, os servidores indicados na cláusula terceira da presente Ata;
VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a ata e demais documentos anexos;
II –Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;
III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas na presente ata, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV – Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
VI – Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
VII – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;
VIII – Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei e na presente ata;
IX – Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
XI – Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA: Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I –Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
IV – Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
V – Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
VI – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
VII – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VIII – Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
IX – Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
XI – Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
XII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo coma boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
XIII – Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
XIV – Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;
XVI –Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23;

a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação;

XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta Ata;
XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XXIV –Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução da Ata
XXV –Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, a **DETENTORA DA ATA** que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução da Ata;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II –Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) **Advertência,** quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de06 (seis) anos,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);

2. Moratória de 1% (um porcento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total do objeto;

III – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23);
VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15(quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:
I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:
a) Dentre os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, **que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social**, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;
b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução da Ata de trabalho de aprendizagem;
c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;
d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução da Ata, quanto à obrigação

de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser exibida pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá fazer Uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II –Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução desta ata, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: A presente ata é oriundo do Processo Administrativo nº 2026//– Pregão Eletrônico nº _____/2026 – PMT, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA: A DETENTORA DA ATA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A **CONTRATADA** é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de TAPEJARA/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional,

bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 1146/23.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de TAPEJARA, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

TAPEJARA - PR, ___ de _____ de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Município de TAPEJARA
Contratante Contratada

GESTOR(A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

***Se necessário apresente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**